

## Manual

### SEGURO VIAGEM BILHETE Bradesco Cartões

Susep nº: 15414.900445/2016-72

# Índice

<b>Introdução</b>	<b>3</b>
1. Sobre este Guia	3
2. Disposições gerais	4
<b>Seguros Oferecidos</b>	<b>6</b>
1. Como emitir o seu Bilhete de Seguro?	6
2. Conversão dos Valores de Capital Segurado em moeda estrangeira	6
<b>Benefícios Oferecidos</b>	<b>7</b>
1. Coberturas Securitárias	7
2. Capitais Segurados	15
3. Os serviços devem ser aprovados com antecedência?	19
4. Perda dos Benefícios	19
5. Como proceder em caso de sinistro?	19
<b>Disposições Finais</b>	<b>20</b>

**Atenção: O seguro viagem não é seguro saúde! Leia atentamente as condições contratuais, observando seus direitos e obrigações, bem como o limite do capital segurado contratado para cada cobertura.**

## Introdução

### 1. Sobre este Guia

A Bradesco Cartões não é a provedora dos seguros. Os seguros são garantidos pela Alfa Previdência e Vida S.A., CNPJ/MF n.º 02.713.529/0001-88, conforme Programa estabelecido entre Alfa e a Bradesco Cartões. Nos termos da legislação pertinente aos seguros privados, a Bradesco Cartões figura como representante de seguros, tendo um contrato com a Alfa Previdência e Vida S.A. para que esta disponibilize a cobertura securitária aos portadores XXXXX arcando, a Bradesco Cartões, em todos os casos, integralmente com o pagamento dos respectivos prêmios de seguros perante a Alfa Previdência e Vida S.A., não se obrigando a Bradesco Cartões a efetuar qualquer pagamento de indenização em favor dos segurados.

Este guia não substitui as condições gerais do seguro, por isso recomendamos a leitura integral das Condições Gerais e Especiais do seguro, disponíveis no site <https://www.alfaseguradora.com.br/Portal/Vida/AlfaSeguroViagem>, Processo SUSEP n.º Susep n.º: 15414.900445/2016-72.

Este documento tem por objetivo servir como **Guia de Consulta Rápida** para os benefícios padrão oferecidos aos **SEGURADOS/CLIENTES** do Banco Bradesco e seus beneficiários, nos termos definidos neste guia.

Nele, o portador encontrará informações importantes sobre o Seguro Viagem, e suas coberturas securitárias.

**ATENÇÃO: O Seguro Viagem Individual somente está disponível para a Bradesco Cartões a seguir:**

- American Express Corporate Green
- American Express Corporate Gold
- American Express Corporate Hotel (Físico)
- American Express Business
- American Express Business Platinum
- American Express Conta EBTA (Virtual)
- American Express Eventos (Virtual)
- American Express Conta Hotel (Virtual)

Para que o benefício esteja disponível aos Cartões Bradesco indicados neste manual, é necessário que:

- Tenha sido emitido o Bilhete de Seguro Viagem antes do embarque.

**O benefício incluído nestes termos e condições será válido para viagens internacionais e nacionais com duração máxima de até 90 (noventa dias) dias consecutivos a partir da primeira data de embarque de cada viagem.**

## 2. Disposições Gerais

**ACIDENTE PESSOAL:** É o evento com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que, por si só, e independentemente de toda e qualquer causa, tenha como consequência direta a Morte ou a Invalidez Permanente Total ou Parcial do Segurado ou torne necessário o tratamento médico.

Incluem-se, ainda, no conceito:

- O suicídio ou a sua tentativa;
- Acidentes decorrentes da ação da temperatura do ambiente ou influência atmosférica, quando a elas o Segurado ficar sujeito em decorrência de acidente coberto;
- Acidentes decorrentes do escapamento acidental de gases e vapores;
- Acidentes decorrentes de Sequestros e tentativas de sequestros; e
- Alterações anatômicas ou funcionais da coluna vertebral, de origem traumática, causadas exclusivamente por fraturas ou luxações radiologicamente comprovadas;

**Para fins deste seguro, NÃO se incluem no conceito de acidente pessoal as:**

- **Doenças (inclusive as profissionais), quaisquer que sejam suas causas, ainda que provocadas, desencadeadas ou agravadas, direta ou indiretamente por acidente, ressalvadas as infecções, estados septicêmicos e embolias, resultantes de ferimento visível causado em decorrência de acidente coberto;**
- **Intercorrências ou complicações consequentes à realização de exames, tratamentos clínicos ou cirúrgicos, quando não decorrentes de acidente coberto.**
- **As lesões decorrentes, dependentes, predispostas ou facilitadas por esforços repetitivos ou microtraumas cumulativos, ou que tenham relação de causa e efeito com os mesmos, assim como as lesões classificadas como: Lesão por Esforços Repetitivos – LER, Doenças Osteomusculares Relacionadas ao Trabalho – DORT, Lesão por Trauma Continuado ou Contínuo – LTC, ou similares que venham a ser aceitas pela classe médico-científica, bem como as suas consequências pós-tratamentos, inclusive cirúrgicos, em qualquer tempo; e**
- **As situações reconhecidas por instituições oficiais de previdência ou assemelhadas, como "invalidez acidentária", nas quais o evento causador da lesão não se enquadre integralmente na caracterização de invalidez por acidente pessoal ora definido nesta Condição Geral.**

**ACORDO DE SCHENGEN:** estabelece regras específicas aos turistas que pretendem visitar alguns países do continente Europeu. O objetivo do acordo é garantir o controle da circulação de visitantes entre os países integrantes, determinando a contratação de um Seguro Viagem com cobertura mínima de €30.000 para Despesas Médicas e Hospitalares em caso de Acidente ou Doença.

**Aviso de Sinistro:** Comunicação do Segurado ou seu(s) beneficiário(s) à Seguradora sobre a ocorrência de um evento ou sinistro.

**Beneficiário(s):** É a pessoa a favor da qual é devida a Indenização em caso de ocorrência de evento coberto contratado.

**Bilhete de Seguro:** É o documento emitido pela Seguradora que formaliza a aceitação da(s) cobertura(s) solicitada(s) pelo proponente ao seguro, substitui a apólice individual e dispensa o preenchimento de proposta, nos termos da legislação específica (Resolução CNSP N°285 de 2013).

**Capital Segurado:** É a importância máxima estabelecida para cada garantia deste seguro, a ser paga ou reembolsada em caso de ocorrência de evento coberto.

**Emergência:** É a situação onde o segurado necessita de atendimento imediato, pois existe risco de morte.

**Evento Coberto:** É o acontecimento futuro, possível e incerto, em virtude do qual o Beneficiário pode receber a Indenização prevista na(s) garantia(s) contratada(s).

**Garantias/Coberturas:** São as obrigações que a Seguradora assume perante o Segurado, quando da ocorrência de um evento coberto.

**Indenização:** É o valor que a Seguradora paga ao Segurado ou a seu Beneficiário em decorrência de sinistro coberto, limitado ao valor do Capital Segurado estabelecido para cada garantia contratada e demais condições do seguro.

**Período de Cobertura:** É o período durante o qual o Segurado ou seus beneficiários farão jus aos Capitais Segurados contratados.

**País de emissão do cartão:** para fins deste seguro programa considera-se o país de emissão do cartão Amex PJ no Brasil.

**Representante de Seguro:** pessoa jurídica que assume a obrigação de promover em caráter não eventual e sem vínculos de dependência, a realização de contratos de seguro à conta e em nome da sociedade seguradora.

**Risco:** Probabilidade de ocorrência de evento futuro e incerto, de natureza súbita e imprevista, independente da vontade do Segurado ou Beneficiário do Seguro, cuja ocorrência pode provocar prejuízos de natureza econômica.

**Riscos Excluídos:** Eventos preestabelecidos na Condição Geral do seguro, que isentam a Seguradora de qualquer responsabilidade quanto ao pagamento relativo a estes eventos.

**Segurado:** É o proponente efetivamente foi aceito e incluído no seguro, cuja cobertura esteja em vigor.

**Transporte Público Autorizado:** É qualquer meio de transporte terrestre, marítimo ou aéreo devidamente habilitado com licença válida para o transporte pago de passageiros, incluindo TRANSFERS que façam parte da viagem segurada, utilizados imediatamente antes do embarque ou após o desembarque de voo operado por uma COMPANHIA AÉREA, desde que relacionados com a viagem segurada. Não se incluem nesta definição o transporte individual de passageiros, tais como táxi, veículos de aluguel, além de meios de transporte sem fiscalização, tais como embarcação.

**Viagem Segurada:** É o período de tempo compreendido entre o início e o término da vigência das coberturas do seguro. Não se enquadra como Viagem Segurada a viagem por período indeterminado, seja por excursão ou individualmente.

**Vigência:** É o período de tempo que determina o início e o fim da validade do seguro e das garantias contratadas.

## Seguros Oferecidos

### 1. Como emitir o seu Bilhete de Seguro?

O SEGURADO que possui o cartão físico ou virtual deverá acessar o site <https://app.seguroviagempj.com.br> antes do embarque da sua viagem e solicitar o BILHETE DE SEGURO, que será enviado por e-mail/ SMS, ou outros canais que estiverem disponíveis à época, sem custo adicional.

## 2. Conversão dos Valores de Capital Segurado em moeda estrangeira

As despesas efetuadas no exterior serão estabelecidas em moeda estrangeira apenas como referência.

Todo e qualquer pagamento de indenização referente a esse seguro será feito em moeda nacional.

O ressarcimento das despesas efetuadas no exterior será realizado com base no câmbio oficial de venda do Dólar Comercial, na data do efetivo pagamento realizado pelo segurado, respeitando-se o limite de cobertura estabelecido no Bilhete de Seguro, e com base no disposto nas regras específicas do Conselho Monetário Nacional - CMN e do Banco Central do Brasil – BACEN, no que couber.

No caso de capitais segurados estabelecidos em moeda estrangeira, as indenizações serão convertidas para Real utilizando-se o câmbio oficial de venda do Dólar Comercial na data do efetivo pagamento realizado pelo segurado, quando se tratar de cobertura que preveja o reembolso de despesas, ou na data do evento, quando se tratar de cobertura que preveja o pagamento do capital, respeitando-se o capital segurado contratado descrito no Bilhete de Seguro, e com base no disposto nas regras específicas do Conselho Monetário Nacional - CMN e do Banco Central do Brasil – BACEN, no que couber.

### **Benefícios Oferecidos**

Recomendamos a leitura das condições gerais e especiais do seguro disponíveis no site <https://www.alfaseguradora.com.br/portal/vida/alfaseguroviagem>, para a compreensão integral dos conceitos empregados, bem como para o conhecimento dos riscos cobertos e exclusões aplicáveis.

**Este manual contém um resumo das condições especiais das coberturas securitárias entre Amex PJ e a SEGURADORA oferecido ao SEGURADO.**

A seguir, encontra-se um resumo das coberturas securitárias que compõem o Bilhete de seguro.

### 1. Coberturas Securitárias

#### **MORTE ACIDENTAL EM VIAGEM**

Garante ao(s) beneficiário(s) o pagamento de uma indenização em caso de falecimento do Segurado, decorrente, exclusivamente, de acidente pessoal coberto, quando este ocorrer durante a Viagem Segurada e exceto se decorrente dos riscos excluídos constantes na Condição Geral do produto.

#### **Seguro de Menores**

A Garantia de Morte Acidental em Viagem, nos seguros de menores de 14 (quatorze) anos, destina-se apenas ao reembolso das despesas com funeral, que devem ser comprovadas mediante

apresentação das contas originais, as quais podem ser substituídas, a critério da Seguradora, por outros comprovantes satisfatórios, incluindo-se entre as despesas com funeral as havidas com o traslado, não estando cobertas as despesas com aquisição de terrenos, jazigos ou carneiros.

**Esta garantia não prevê carência e/ou franquia.**

### **Riscos Excluídos**

**Verificar as Condições Gerais do Produto.**

### **INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE EM VIAGEM**

Garante ao Segurado o pagamento de uma indenização, em circunstância e grau estabelecido na tabela para cálculo de indenização constante nesta Condição Geral, proporcional e limitado ao valor do capital segurado em caso de perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial de um membro ou órgão em virtude de lesão física causada, exclusivamente, por acidente pessoal coberto com o Segurado, ocorrido exclusivamente durante a Viagem Segurada, atestada por profissional legalmente habilitado e exceto se decorrente dos riscos excluídos constantes na Condição Geral do produto.

### **Tabela de Cálculo da Indenização em caso de Invalidez Permanente por Acidente em Viagem**

No caso de Invalidez Permanente por Acidente, desde que seja definitivo o caráter da invalidez, a **Seguradora** pagará uma indenização de acordo com a tabela disponível nas condições gerais do produto: <https://www.alfaseguradora.com.br/portal/vida/alfaseguroviagem>.

### **MORTE ACIDENTAL EM TRANSPORTE PÚBLICO AUTORIZADO**

Garante ao(s) beneficiário(s) o pagamento de uma indenização em caso de falecimento do Segurado, decorrente, exclusivamente, de acidente em Transporte Público Autorizado, quando este ocorrer durante a Viagem Segurada e exceto se decorrente dos riscos excluídos constantes na Condição Geral do produto.

### **Seguro de Menores**

A Garantia de Morte Acidental Em Transporte Público Autorizado, nos seguros de menores de 14 (quatorze) anos, destina-se apenas ao reembolso das despesas com funeral, que devem ser comprovadas mediante apresentação das contas originais, as quais podem ser substituídas, a critério da Seguradora, por outros comprovantes satisfatórios, incluindo-se entre as despesas com funeral as havidas com o traslado, não estando cobertas as despesas com aquisição de terrenos, jazigos ou carneiros.

**Esta garantia não prevê carência e/ou franquia.**

**Riscos Excluídos**

**Verificar as Condições Gerais do Produto.**

**INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE EM TRANSPORTE PÚBLICO AUTORIZADO**

Garante ao Segurado o pagamento de uma indenização em caso de perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial de um membro ou órgão em virtude de lesão física causada por acidente em Transporte Público Autorizado, ocorrido exclusivamente durante a Viagem Segurada, atestada por profissional legalmente habilitado e exceto se decorrente dos riscos excluídos constantes na Condição Geral do produto.

No caso de Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente, desde que seja definitivo o caráter da invalidez, a Seguradora pagará uma indenização de acordo com a tabela e demais disposições do item 2.2.2.1 das condições gerais.

**Esta garantia não prevê carência e/ou franquia.**

**Riscos Excluídos**

**Verificar as Condições Gerais do Produto.**

**DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES E/OU ODONTOLÓGICAS EM VIAGEM AO EXTERIOR (DMHO EM VIAGEM AO EXTERIOR/NACIONAL)**

Garante ao Segurado, a prestação de serviço ou reembolso das despesas médicas, hospitalares e/ou odontológicas efetuadas pelo segurado para seu tratamento, sob orientação médica, ocasionado por acidente pessoal ou enfermidade súbita e aguda ocorrida durante o período de viagem, e uma vez constatada a sua saída da cidade ou país de domicílio, limitado ao valor do capital segurado contratado para esta garantia e exceto se decorrente dos riscos excluídos constantes na Condição Geral do produto.

Esta cobertura cobre os episódios de crise ocasionados por doença preexistente ou crônica, quando gerar quadro clínico de emergência ou urgência, garantindo as despesas relacionadas à estabilização do quadro clínico do segurado que lhe permita continuar viagem ou retornar ao local de sua residência, não havendo cobertura para a continuidade e o controle de tratamentos anteriores, check-up e extensão de receitas.

O Segurado poderá optar pela utilização da prestação de serviços de assistência, limitada ao valor do capital segurado contratado para esta garantia. A rede de serviços autorizada, bem

como os procedimentos para sua utilização serão fornecidos juntamente com o Bilhete de Seguro.

Possuindo o Segurado mais de uma apólice e/ou Bilhete de Seguro na Seguradora ou em outra companhia, garantindo despesas médicas, hospitalares e/ou odontológicas, a responsabilidade da Seguradora será igual à importância obtida pelo rateio do total dos gastos efetuados proporcionalmente aos limites segurados em todas as apólices e/ou Bilhetes de Seguro em vigor na data do evento.

#### **IMPORTANTE:**

- O tratamento deve ser iniciado durante a Viagem Segurada e a sua continuidade no tratamento após o retorno do Segurado ao Brasil, correrá por conta do Segurado;
- Cabe ao Segurado a livre escolha dos prestadores de serviços médicos, hospitalares e odontológicos, desde que legalmente habilitados;
- Para a opção de prestação de serviço, o atendimento deverá ser previamente solicitado a Central de Atendimento de acordo com o número constante no Bilhete de Seguro.

**Esta garantia não prevê carência e/ou franquia.**

#### **TRASLADO MÉDICO**

Garante ao Segurado, a prestação de serviço ou reembolso das despesas com a remoção ou transferência do segurado até a clínica ou hospital mais próximo em condições de atendê-lo, por motivo de acidente pessoal ou enfermidade, cobertos pela garantia de "despesas médicas, hospitalares e/ou odontológicas em viagem nacional (DMHO em viagem nacional)" ou pela garantia de "despesas médicas, hospitalares e/ou odontológicas em viagem ao Exterior (DMHO em viagem ao exterior)", e ocorridos durante o período de viagem, limitado ao valor do capital segurado contratado para esta garantia e exceto se decorrente dos riscos excluídos constantes na Condição Geral do produto.

A remoção deverá ser realizada pela rota mais direta possível e pelo meio mais compatível com o estado de saúde do segurado.

O Segurado poderá optar pela utilização da prestação de serviços de assistência, limitada ao valor do capital segurado contratado para esta garantia. A rede de serviços autorizada, bem como os procedimentos para sua utilização, será fornecida juntamente com o Bilhete de Seguro.

A prestação de serviços não caracteriza, pela Seguradora, o reconhecimento de obrigação para

pagamento de qualquer indenização de outras coberturas do seguro que tenham sido contratadas.

**IMPORTANTE:**

- Cabe ao Segurado a livre escolha dos prestadores de serviços médicos, hospitalares e odontológicos, desde que legalmente habilitados;
- Para a opção de prestação de serviço, o atendimento deverá ser previamente solicitado a Central de Atendimento de acordo com o número constante no Bilhete de Seguro.

**Esta garantia não prevê carência e/ou franquia.**

**Riscos Excluídos**

**Verificar as Condições Gerais do Produto.**

**REGRESSO SANITÁRIO**

Garante ao Segurado, a prestação de serviço ou reembolso das despesas com o traslado de regresso do segurado ao local de seu domicílio, caso este não se encontre em condições de retornar como passageiro regular por motivo de acidente pessoal ou enfermidade cobertos pela garantia de "despesas médicas, hospitalares e/ou odontológicas em viagem ao Exterior (DMHO em viagem ao exterior)", e ocorridos durante o período de viagem ao exterior, limitado ao valor do capital segurado contratado para esta garantia e exceto se decorrente dos riscos excluídos constantes na Condição Geral do produto.

A repatriação deverá ser realizada pela rota mais direta possível e pelo meio mais compatível com o estado de saúde do segurado.

O Segurado poderá optar pela utilização da prestação de serviços de assistência, limitada ao valor do capital segurado contratado para esta garantia. A rede de serviços autorizada, bem como os procedimentos para sua utilização, será fornecida juntamente com o Bilhete de Seguro.

A prestação de serviços não caracteriza, pela Seguradora, o reconhecimento de obrigação para pagamento de qualquer indenização de outras coberturas do seguro que tenham sido contratadas.

**IMPORTANTE:**

- Cabe ao Segurado a livre escolha dos prestadores de serviços médicos, hospitalares e odontológicos, desde que legalmente habilitados;

- Para a opção de prestação de serviço, o atendimento deverá ser previamente solicitado a Central de Atendimento de acordo com o número constante no Bilhete de Seguro.

**Esta garantia não prevê carência e/ou franquia.**

### **Riscos Excluídos**

**Verificar as Condições Gerais do Produto.**

### **TRASLADO DE CORPO**

Garante ao(s) Beneficiário(s), a prestação de serviço ou reembolso das despesas com o traslado do corpo do segurado do local da ocorrência do evento coberto até o domicílio ou local do sepultamento, ocasionado por acidente pessoal ou enfermidade súbita e aguda ocorrida, incluindo-se todos os procedimentos e objetos imprescindíveis ao traslado do corpo e exceto se decorrente dos riscos excluídos constantes na Condição Geral do produto.

O(s) Beneficiário(s) poderá optar pela utilização da prestação de serviços de assistência, limitada ao valor do capital segurado contratado para esta garantia. A rede de serviços autorizada, bem como, os procedimentos para sua utilização, será fornecida juntamente com o Bilhete de Seguro.

A prestação de serviços não caracteriza, pela Seguradora, o reconhecimento de obrigação para pagamento de qualquer indenização de outras coberturas do seguro que tenham sido contratadas.

### **IMPORTANTE:**

- Cabe ao Segurado a livre escolha dos prestadores de serviços médicos, hospitalares e odontológicos, desde que legalmente habilitados;
- Para a opção de prestação de serviço, o atendimento deverá ser previamente solicitado a Central de Atendimento de acordo com o número constante no Bilhete de Seguro.

**Esta cobertura não prevê carência e/ou franquia.**

### **Riscos Excluídos**

**Verificar as Condições Gerais do Produto.**

### **HOSPEDAGEM EM HOTEL APÓS ALTA HOSPITALAR**

Garante ao Segurado, à prestação de serviço ou reembolso das despesas, em rede autorizada nos locais de destino de viagem referente à hospedagem do Segurado após alta hospitalar, por

motivo de acidente pessoal ou enfermidade coberta desde que prescrito pelo médico que o atendeu e prescreveu a alta hospitalar, até 10 (dez) diárias, limitado ao Capital Segurado contratado, desde que ocorra durante a Viagem Segurada e exceto se decorrente dos riscos excluídos constantes na Condição Geral do produto.

#### **IMPORTANTE:**

- Esta cobertura inclui apenas o pagamento de até 10 diárias que será limitada ao Capital Segurado para estadia no hotel e não é estendida para o acompanhante;
- A cobertura tem limite máximo de até 10 diárias, considerando o limite de Capital Segurado contratado;
- O tratamento deve ser iniciado durante a viagem segurada e a sua continuidade no tratamento após o retorno do segurado ao local de seu domicílio ou ao Brasil, correrá por conta do segurado;
- Para a opção de prestação de serviço, o atendimento deverá ser previamente solicitado a Central de Atendimento de acordo com o número constante no Bilhete de Seguro.

**Esta garantia não prevê carência e/ou franquia.**

#### **Riscos Excluídos**

**Verificar as Condições Gerais do Produto.**

#### **REGRESSO ANTECIPADO**

Garante ao Segurado, à prestação de serviço ou reembolso, da despesa incorrida de emissão de um bilhete de passagem aérea econômica para o retorno do segurado à sua cidade/estado/país de origem, caso o mesmo fique impossibilitado de continuar a viagem em decorrência dos eventos descritos abaixo, limitado ao Capital Segurado contratado, e exceto se decorrente dos riscos excluídos constantes na Condição Geral do produto.

**Estará coberto o Regresso Antecipado do Segurado em consequência única e exclusiva dos seguintes eventos:**

- a) Acidente pessoal ou enfermidade grave do Segurado que impossibilite a continuidade ou prosseguimento de sua viagem;
- b) Falecimento de familiares de primeiro grau de parentesco do Segurado e que residam no Brasil;
- c) Internação hospitalar por mais de 03 (três) dias em decorrência de Acidente Pessoal ou enfermidade declarada de forma repentina e de maneira aguda de familiares de primeiro grau de parentesco do Segurado e que residam no Brasil;

d) Recebimento de Notificação judicial improrrogável para que o Segurado compareça perante a Justiça, desde que o recebimento da referida notificação ocorra durante a Viagem Segurada.

**IMPORTANTE:**

- Esta passagem somente será providenciada caso não seja possível utilizar a passagem aérea já emitida;
- Para a opção de prestação de serviço, o atendimento deverá ser previamente solicitado a Central de Atendimento de acordo com o número constante no Bilhete de Seguro.

**Esta garantia não prevê carência e/ou franquia.**

**Riscos Excluídos**

**Verificar as Condições Gerais do Produto.**

**TRASLADO DE EXECUTIVO SUBSTITUTO**

Garante ao Segurado, a prestação de serviço ou reembolso, da despesa incorrida de emissão de um bilhete de passagem aérea econômica para a viagem de outro empregado designado pela empresa do Segurado a fim de substituí-lo, em caso de o Segurado se encontrar em viagem de negócios ao exterior e ser hospitalizado por uma emergência médica grave, que o impeça de prosseguir seus compromissos profissionais, limitado ao Capital Segurado contratado, e exceto se decorrente dos riscos excluídos constantes na Condição Geral do produto.

**IMPORTANTE:**

- Para a opção de prestação de serviço, o atendimento deverá ser previamente solicitado a Central de Atendimento de acordo com o número constante no Bilhete de Seguro.

**Esta garantia não prevê carência ou franquia.**

**Riscos Excluídos**

**Verificar as Condições Gerais do Produto.**

## 2. Capitais Segurados

Coberturas/Serviços	Limite Máximo Indenizável por Plano							
	Cartões (Físicos)					Cartões (Virtuais)		
	Corporate Green	Corporate Gold	Corporate Hotel (Físico)	Bussiness	Business Platinum	EBTA (Virtual)	Eventos (Virtual)	Conta Hotel (Virtual)
<b>SEGURO VIAGEM</b>								
<i>As coberturas a seguir estão disponíveis somente por Solicitação de pagamento de Indenização junto a Seguradora</i>								
Morte acidental em viagem	US\$ 250.000 R\$ 850.000	US\$ 350.000 R\$ 1.190.000	US\$ 100.000 R\$ 340.000	Não Contempla	US\$ 250.000 R\$ 850.000	Não Contempla	Não Contempla	Não Contempla
Invalidez permanente total ou parcial por acidente em viagem	US\$ 250.000 R\$ 850.000	US\$ 350.000 R\$ 1.190.000	US\$ 100.000 R\$ 340.000	Não Contempla	US\$ 250.000 R\$ 850.000	Não Contempla	Não Contempla	Não Contempla
Morte acidental em transporte público autorizado	Vide*	Vide*	Não Contempla	US\$ 250.000 R\$ 850.000	Vide*	US\$ 250.000 R\$ 850.000	US\$ 250.000 R\$ 850.000	US\$ 100.000 R\$ 340.000
Invalidez permanente total ou parcial por acidente em transporte público autorizado	Vide**	Vide**	Não Contempla	US\$ 250.000 R\$ 850.000	Vide**	US\$ 250.000 R\$ 850.000	US\$ 250.000 R\$ 850.000	US\$ 100.000 R\$ 340.000
Bagagem	R\$ 10.500	R\$ 12.250	Não Contempla	R\$ 8.000	R\$ 8.000	R\$ 10.500	R\$ 10.500	Não Contempla

Coberturas/Serviços	Limite Máximo Indenizável por Plano							
	Cartões (Físicos)					Cartões (Virtuais)		
	Corporate Green	Corporate Gold	Corporate Hotel (Físico)	Bussiness	Business Platinum	EBTA (Virtual)	Eventos (Virtual)	Conta Hotel (Virtual)
Atraso de embarque	Não Contempla	Não Contempla	Não Contempla	Não Contempla	Reembolso de até US\$ 200,00 em despesas diárias com hotel e alimentação, caso o atraso seja de 4 (quatro) horas ou mais.	Não Contempla	Não Contempla	Não Contempla
Atraso de bagagem	Não Contempla	Não Contempla	Não Contempla	Não Contempla	Reembolso de até US\$600,00, caso a empresa de transporte público autorizado atrase a entrega da bagagem no check-in, por um período maior do que 4 (quatro) horas.	Não Contempla	Não Contempla	Não Contempla
Cancelamento de viagem	Não Contempla	Não Contempla	Não Contempla	Não Contempla	Reembolso de até US\$3.000 em despesas pagas antecipadamente pela viagem, caso o segurado seja impedido de iniciar a viagem.	Não Contempla	Não Contempla	Não Contempla
Proteção contra roubo em caixa eletrônico	Não Contempla	Não Contempla	Não Contempla	Não Contempla	Reembolso de até US\$ 1 mil em caso de roubo ou imediatamente após o uso do caixa ATM, desde que o saque tenha sido realizado com o cartão Business Platinum.	Não Contempla	Não Contempla	Não Contempla
Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas em Viagem ao Exterior/ Nacional	US\$ 10.000 (Global, exceto países Schengen) EUR 30.000 (somente países Schengen)	US\$ 10.000 (Global, exceto países Schengen) EUR 30.000 (somente países Schengen)	US\$ 10.000 (Global, exceto países Schengen) EUR 30.000 (somente países Schengen)	US\$ 10.000 (Global, exceto países Schengen) EUR 30.000 (somente países Schengen)	US\$ 50.000 (Global, exceto países Schengen) EUR 42.000 (somente países Schengen)	US\$ 10.000 (Global, exceto países Schengen) EUR 30.000 (somente países Schengen)	US\$ 10.000 (Global, exceto países Schengen) EUR 30.000 (somente países Schengen)	US\$ 10.000 (Global, exceto países Schengen) EUR 30.000 (somente países Schengen)
Traslado Médico (Remoção Inter Hospitalar)	US\$ 10.000	US\$ 10.000	US\$ 10.000	US\$ 10.000	US\$ 50.000	US\$ 10.000	US\$ 10.000	US\$ 10.000
Regresso Sanitário (Repatriação Sanitária)	US\$ 20.000	US\$ 20.000	US\$ 20.000	US\$ 20.000				

Traslado de Corpo (Repatriação Funerária)	US\$ 10.000	US\$ 10.000	US\$ 10.000	US\$ 10.000	US\$ 50.000	US\$ 10.000	US\$ 10.000	US\$ 10.000
---	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

Coberturas/Serviços	Limite Máximo Indenizável por Plano							
	Cartões (Físicos)					Cartões (Virtuais)		
	Corporate Green	Corporate Gold	Corporate Hotel (Físico)	Bussiness	Business Platinum	EBTA (Virtual)	Eventos (Virtual)	Conta Hotel (Virtual)
Retorno do Segurado (Garantia de Viagem de Regresso)	1 utilização ao ano Passagem em classe econômica (Limite US\$ 2.000)	1 utilização ao ano Passagem em classe econômica (Limite US\$ 2.000)	1 utilização ao ano Passagem em classe econômica (Limite US\$ 2.000)	1 utilização ao ano Passagem em classe econômica (Limite US\$ 2.000)	1 utilização ao ano Passagem em classe econômica (Limite US\$ 2.000)	1 utilização ao ano Passagem em classe econômica (Limite US\$ 2.000)	1 utilização ao ano Passagem em classe econômica (Limite US\$ 2.000)	1 utilização ao ano Passagem em classe econômica (Limite US\$ 2.000)
Prorrogação de Estadia (Hospedagem após alta hospitalar)	Até 10 dias US\$ 110/dia	Até 05 dias US\$ 250/dia	Até 10 dias US\$ 110/dia	Até 10 dias US\$ 110/dia	Até 10 dias US\$ 110/dia			
Apoio na Localização de Bagagem	Serviço							
Indicação de hospitais	Serviço							
Envio de acompanhante	1 utilização ao ano - Passagem em classe econômica (Limite US\$ 3.000) + hospedagem - até 5 dias US\$ 110/dia	1 utilização ao ano - Passagem em classe econômica (Limite US\$ 3.000) + hospedagem - até 5 dias US\$ 110/dia	1 utilização ao ano - Passagem em classe econômica (Limite US\$ 3.000) + hospedagem - até 5 dias US\$ 110/dia	1 utilização ao ano - Passagem em classe econômica (Limite US\$ 3.000) + hospedagem - até 5 dias US\$ 110/dia	1 utilização ao ano - Passagem em classe econômica (Limite US\$ 3.000) + hospedagem - até 5 dias US\$ 110/dia	1 utilização ao ano - Passagem em classe econômica (Limite US\$ 3.000) + hospedagem - até 5 dias US\$ 110/dia	1 utilização ao ano - Passagem em classe econômica (Limite US\$ 3.000) + hospedagem - até 5 dias US\$ 110/dia	1 utilização ao ano - Passagem em classe econômica (Limite US\$ 3.000) + hospedagem - até 5 dias US\$ 110/dia
Retorno de Familiares	1 utilização ao ano - Remarcação de Passagem em classe econômica (Limite US\$ 2.000)	1 utilização ao ano - Remarcação de Passagem em classe econômica (Limite US\$ 2.000)	1 utilização ao ano - Remarcação de Passagem em classe econômica (Limite US\$ 2.000)	1 utilização ao ano - Remarcação de Passagem em classe econômica (Limite US\$ 2.000)	1 utilização ao ano - Remarcação de Passagem em classe econômica (Limite US\$ 2.000)	1 utilização ao ano - Remarcação de Passagem em classe econômica (Limite US\$ 2.000)	1 utilização ao ano - Remarcação de Passagem em classe econômica (Limite US\$ 2.000)	1 utilização ao ano - Remarcação de Passagem em classe econômica (Limite US\$ 2.000)

Coberturas/Serviços	Limite Máximo Indenizável por Plano							
	Cartões (Físicos)					Cartões (Virtuais)		
	Corporate Green	Corporate Gold	Corporate Hotel (Físico)	Bussiness	Business Platinum	EBTA (Virtual)	Eventos (Virtual)	Conta Hotel (Virtual)
Regresso antecipado	1 utilização ao ano - Remarcação de Passagem em classe econômica (Limite US\$ 2.000)	1 utilização ao ano - Remarcação de Passagem em classe econômica (Limite US\$ 2.000)	1 utilização ao ano - Remarcação de Passagem em classe econômica (Limite US\$ 2.000)	1 utilização ao ano - Remarcação de Passagem em classe econômica (Limite US\$ 2.000)	1 utilização ao ano - Remarcação de Passagem em classe econômica (Limite US\$ 2.000)	1 utilização ao ano - Remarcação de Passagem em classe econômica (Limite US\$ 2.000)	1 utilização ao ano - Remarcação de Passagem em classe econômica (Limite US\$ 2.000)	1 utilização ao ano - Remarcação de Passagem em classe econômica (Limite US\$ 2.000)
Executivo Substituto	1 utilização ao ano - Remarcação de Passagem em classe econômica (Limite US\$ 3.000)	1 utilização ao ano - Remarcação de Passagem em classe econômica (Limite US\$ 3.000)	1 utilização ao ano - Remarcação de Passagem em classe econômica (Limite US\$ 3.000)	1 utilização ao ano - Remarcação de Passagem em classe econômica (Limite US\$ 3.000)	1 utilização ao ano - Remarcação de Passagem em classe econômica (Limite US\$ 3.000)	1 utilização ao ano - Remarcação de Passagem em classe econômica (Limite US\$ 3.000)	1 utilização ao ano - Remarcação de Passagem em classe econômica (Limite US\$ 3.000)	1 utilização ao ano - Remarcação de Passagem em classe econômica (Limite US\$ 3.000)
Orientação/Informação perda de documentos	Serviço							
<b>*Cobertura Morte acidental em viagem contempla o evento para Morte acidental em transporte público autorizado.</b>								
<b>**Cobertura de Invalidez permanente total ou parcial por acidente em viagem contempla o evento para Invalidez permanente total ou parcial por acidente em transporte público autorizado.</b>								

### 3. Os serviços devem ser aprovados com antecedência?

Sim. O seguro garante a prestação de serviços, por isso, em caso de alguma necessidade, é recomendável que entre imediatamente em contato com a CENTRAL DE ATENDIMENTO. Entretanto, na impossibilidade de contato com o telefone gratuito da central de atendimento e/ou utilização de profissionais e/ ou rede de serviços autorizada, o SEGURADO poderá optar por prestadores de serviços a sua livre escolha, desde que legalmente habilitados, ficando a Alfa responsável pelo reembolso das despesas até o limite máximo do capital segurado contratado.

**Emergência 24h: Exterior – ligações a cobrar para + 55 11 4133-9203 / Brasil – 0800 7262784 SAC 0800 774 2532 |Ouvidoria 0800 774 2352 – Uso exclusivo de deficientes auditivos SAC 0800 770 5244|Ouvidoria 0800 770 5140**

### 4. Perda dos Benefícios

O SEGURADO perderá o direito a qualquer indenização decorrente do seguro quando:

- a) Deixar de cumprir as obrigações indicadas para este seguro;
- b) Agravar (aumentar) intencionalmente (de propósito) o risco segurado;
- c) Por qualquer meio ilícito, fraude ou simulação por parte do Segurado, durante sua vigência, ou ainda para obter ou majorar a indenização, o Segurado, seus propostos ou seus beneficiários, seus sócios controladores, dirigentes e administradores legais, e/ou seu representante legal procurar obter benefícios do presente contrato;
- d) Fizer declarações inexatas, por si ou por seu representante, ou omitir circunstâncias. Se a inexatidão ou a omissão nas declarações não resultar de má-fé do Segurado, a Seguradora cancelará o seguro, cessando a cobertura a partir da data de cancelamento;
- e) Deixar de comunicar imediatamente à seguradora, logo que saiba, qualquer fato capaz de aumentar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização, se ficar comprovado que silenciou de má-fé;
- f) Deixar de informar o sinistro à seguradora, tão logo tome conhecimento, e não adotar as providências imediatas para reduzir suas consequências;
- g) O sinistro decorrer de dolo do Segurado, má fé, fraude e/ou simulação.

### 5. Como proceder em caso de sinistro?

Ocorrido um evento previsto no Bilhete de Seguro contratado, a Alfa Previdência e Vida S.A. deverá ser comunicada imediatamente e de forma expressa, através da Central de Atendimento da Alfa no telefone 3004-2532 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-202-2532 (demais

localidades) que informará e orientará sobre a os documentos obrigatórios para avaliação do sinistro.

Para a solicitação de serviços de assistência, o segurado, beneficiário ou seu representante deverá entrar em contato com a seguradora por meio do telefone gratuito de assistência ao segurado, disponível 24 horas **+55 11 4133-9203 ou 0800 726 2784** e com atendimento em português, cujo número consta do Bilhete de Seguros, e informar:

- Nome completo do segurado e o número do Bilhete de Seguro;
- Local e o telefone onde se encontra;
- O problema e o tipo de informação ou ajuda necessárias.

O Aviso de Sinistro, independentemente da documentação, deverá conter as seguintes informações:

- Nome do **Segurado** principal e CPF;
- Nome do **Segurado** sinistrado e CPF;
- Número Bilhete de Seguro;
- Tipo do evento (Morte Natural, Morte Acidental, Invalidez por Acidente, outros...);
- Data efetiva do sinistro (Se Morte Acidental/IPA a data do acidente).

Em seguida, deverá ser entregue CÓPIA da documentação relacionada nas Condições Gerais do produto <https://www.alfaseguradora.com.br/Portal/Vida/AlfaSeguroViagem>, com o formulário Aviso de Sinistro, fornecido pela Seguradora, totalmente preenchido e assinado pelo Segurado ou seus beneficiários.

### **Disposições Finais**

Em caso de divergência entre este guia e as Condições Gerais do Seguro, prevalecerão sempre as disposições estabelecidas nas Condições Gerais do Seguro aceita e em vigor na jurisdição em que seu Cartão Amex PJ. A cobertura de seguro é oferecida pela Alfa Previdência e Vida S/A. Para completo acesso às Condições Gerais do seguro acesse <https://www.alfaseguradora.com.br/Portal/Vida/AlfaSeguroViagem>.

A cobertura e a indenização aplicáveis em caso de sinistro considerarão o tipo de cartão utilizado na compra da passagem. Se você possui um Bilhete de Seguro Viagem Amex PJ já emitido para uma viagem específica e posteriormente emitir um novo Bilhete de Seguro Viagem, serão consideradas as coberturas previstas em um único bilhete, não sendo as coberturas dos bilhetes acumuladas em caso de sinistro.

**Entende-se por vigência do Seguro:** Vigência de 12 meses, iniciando-se as 24 horas do dia anterior à data de início da viagem informado pelo associado.

A data início da viagem não poderá ser anterior à data da solicitação da emissão Bilhete\ Voucher do Seguro Viagem.

Se a viagem iniciada durante os 12 meses de cobertura do bilhete de seguro terminar após esse período, é imprescindível emitir um novo bilhete de seguro ao término dos primeiros 12 meses para complementar a cobertura.

**Entende-se por permanência em Viagem:** O período máximo que o usuário poderá estar em viagem contínua: 90 (noventa) dias.

As coberturas passam a ser válidas a partir da emissão do bilhete.

O registro deste plano na SUSEP, não implica por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

Bilhete de Seguro Viagem Processo SUSEP nº Susep nº: 15414.900445/2016-72 garantidos pela Alfa Previdência e Vida S.A., CNPJ/MF n.º 02.713.529/0001-88.